PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 493, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa profissionais ocupantes de emprego público efetivo para atuar como assessores técnicos da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CE-SP) no processo eleitoral de 2023.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda;

Considerando a Resolução CAU/BR n.º 179, de 22 de agosto de 2019, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando que o artigo 39, *caput*, da mencionada Resolução determina que *"O presidente do CAU/UF designará, por meio de portaria, ao menos um profissional, dentre os ocupantes de emprego de provimento efetivo, para atuar como assessor técnico da CE-UF, no prazo estabelecido no Calendário eleitoral"*, bem como que o § 1º determina a designação de substitutos que cumpram os mesmos requisitos do assessor técnico titular; e

Considerando a necessidade de assessoria técnica e jurídica à Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CE-SP).

RESOLVE:

Art. 1° Designar, para atuar como assessores técnicos da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CE-SP), instituída pela Deliberação Plenária DPOSP n.º 0568-03/2023, de 26 de janeiro de 2023, os seguintes profissionais ocupantes de emprego público de provimento efetivo:

I – Titulares:

a) Gisele Gomes de Vitto, Analista Executiva, Matrícula 140;
b) Carlos Eduardo de Lima, Analista Técnico Jurídico, Matrícula 309.

II – Substitutos:

a) Litsuko Yoshida, Analista Executiva, Matrícula 223;
b) Suplente – Paulo Roberto Siqueira, Analista Técnico Jurídico, Matrícula 313.

Art. 2º A vigência das nomeações de que trata o art. 1º será coincidente à vigência da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CE-SP).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, revogando-se automaticamente ao término do prazo indicado no art. 2º.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP